



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 552

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 552

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 53 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da data do feriado do Dia da Consciência Negra.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve;

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a data do feriado municipal do Dia da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro, para o dia 22 de novembro do ano de 2024.

Art. 2.º A medida atinge a todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Chefes e Secretários.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.

PORTARIA Nº 26 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Nomeação dos Membros que comporão o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Nova Independência, no uso de suas atribuições exarada pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.674/2024, que institui a criação do Conselho Municipal dos direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: FERNANDA DE CÁSSIA GALVÃO

Suplente: TAINA BATISTA FERREIRA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: ANA CARINA SOBRINHO BARBOSA TORRES

Suplente: LIAMAR APARECIDA MASSELANI

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Titular: PAULO RODRIGUES FERRO NETO

Suplente: SAMARA DE ANDRADE COELHO

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: JULIANA BOSQUETE DOS SANTOS

Suplente: GLEICA ROBLES SANTANA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES

a) ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E PASTORAIS

Titular: APARECIDA DE FATIMA PARANHOS LUZ

Suplente: MARIA SIDNEIA DOS SANTOS SOUZA

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: ELENICE NUNES SANTANA PEREIRA LEITE

Suplente: FERNANDA AGUIAR DA SILVA MORAIS

c) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: NEUSA EVANGELISTA DA CRUZ

Suplente: ALDA LEAL DE CAMPOS MARIM

d) GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: RAUL DOS SANTOS

Suplente: ALAIDE BATISTA DOS SANTOS

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

VIII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 552

Página 3 de 3

ao idoso;

IX - elaborar o seu regimento interno;

X - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 94/2024

Modalidade: Concorrência Presencial 08/2024

Objeto: Execução de reforma e adequação do Centro de Convivência do Idoso - CCI, situado na Rua Santa Maria, esquina com a Rua Manoel Rodrigues dos Santos, Centro, Nova Independência-SP, em conformidade com os termos deste edital e de seus anexos.

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 94/2024, Concorrência Presencial nº 08/2024, e considerando sua regularidade hei por bem de homologar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei 14.133/2021, e adjudicar e homologar o objeto à empresa JOAO HENRIQUE LIMA DE CASTRO ME, CNPJ: 42.627.350/0001-22. Valor Total: R\$ 432.700,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Nova Independência/SP, 11 de novembro de 2024.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal